



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
SECRETARIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO  
ADM. 2017/2020**

**EDITAL Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2018  
I CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TEMA:**

**“Dengue, Zika e Chikungunya aqui não!  
Renda-se Aedes aegypti, é hora da sua exterminação”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura; e da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **I Concurso de Redação (poesia, prosa e literatura de cordel) e Desenho/Xilogravura**, com o tema “Dengue, Zika e Chikungunya aqui não! Renda-se Aedes aegypti, é hora da sua exterminação”, destinado a selecionar textos escritos e desenhos/xilogravuras de alunos regularmente matriculados na Rede municipal de Ensino e em Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com fins culturais e educacionais, nos termos estabelecidos neste Edital.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

Art. 1º O **I Concurso de Redação** (Poesia, Prosa e Literatura de Cordel) e **Desenho/Xilogravura** tem como objetivo promover a participação dos estudantes como agentes multiplicadores das medidas preventivas contra a **Dengue, Zika e Chikungunya**, proporcionando, assim, a conscientização não só dos alunos, mas da população de Tocantinópolis, visando à diminuição do índice de infestação do Aedes aegypti e da incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya no âmbito municipal.

Art. 2º Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

**I - Categoria Desenho/Xilogravura:** alunos do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

**II - Categoria Redação** (poesia, prosa e literatura de cordel): alunos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os professores participarão do Concurso de que trata o caput do art. 1º na condição de **professor-orientador**, sendo permitida somente a participação de docentes que estejam em sala de aula em 2018.

Art. 3º São pré-requisitos da **Categoria Desenho/Xilogravura:**

I - elaboração do desenho/xilogravura em sala de aula sob a supervisão do professor-orientador responsável pelo aluno;

II - apresentação do desenho/xilogravura: numa só face do papel A4 e/ou cartolina;

III - No verso da folha deverá constar:

- a) identificação da escola;
- b) nome completo do aluno;
- c) nome completo do professor-orientador;
- d) turma do aluno;
- e) título do trabalho.

Art. 4º São pré-requisitos da **Categoria Redação** (poesia, prosa e literatura de cordel):

I - elaboração do texto escrito em sala de aula sob a supervisão do professor-orientador responsável pelo aluno;

II - apresentação da produção textual:

- a) em uma única folha com pauta;
- b) manuscrita (letra legível) a lápis ou caneta, sem rasuras;
- c) mínimo de 20 linhas e o máximo de 30 linhas e/ou mínimo de 4 estrofes e o máximo de 10 estrofes;
- d) com título.

§ 1º As produções textuais deverão ser inéditas, produzidas em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 5º São responsabilidades das Escolas:

I - elaborar a proposta com a participação dos profissionais da escola;

II - divulgar para os pais e comunidade;

III - registrar todas as ações por meio de relatórios, fotos e/ou vídeos, depoimentos de pais, alunos e funcionários das Unidades Escolares.

## **CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO CONCURSO**

Art. 6º O Concurso será realizado em **duas etapas**:

I - Primeira etapa – escolar:

a) execução das oficinas de produção textual e desenho/xilogravura com as sequências didáticas desenvolvidas pelos professores com os alunos das turmas participantes;

b) constituição de **Comissão Julgadora Escolar** pela direção da escola, para escolha da melhor redação (poesia, prosa e literatura de cordel) do melhor desenho/xilogravura, segundo os critérios de seleção.

II - Segunda etapa – A **Comissão Julgadora Municipal** classificará as redações e os desenhos selecionados das escolas municipais participantes, elegendo **um vencedor por categoria**.

## **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 7º Compete à Comissão Julgadora Escolar:

I - selecionar 01 (um) trabalho de cada categoria;

II - registro em Ata pelo representante responsável da organização da Comissão Julgadora Escolar;

III - entregar os trabalhos selecionados, conforme art. 9 deste Edital;

Art. 8º Compete à Comissão Julgadora Municipal:

I - selecionar a melhor redação e o melhor desenho, dentre todas as escolas participantes do concurso “Dengue, Zika e chikungunya aqui não! Renda-se Aedes aegypti, é hora da sua exterminação”, conforme calendário previsto no art. 9 deste edital;

#### **CAPÍTULO IV DA ENTREGA DOS TRABALHOS**

Art. 9º Os trabalhos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação de Tocantinópolis-TO**, situada na Rua da Estrela, Nº 303, Bairro: Centro, CEP 77900-000, conforme o calendário abaixo:

<b>Item</b>	<b>Categoria</b>	<b>Data</b>	<b>Responsáveis</b>
01	Redação e/ou Literatura de Cordel	<b>Até 29/06/2018</b>	Professor/Aluno
02	Desenho/Xilogravura	<b>Até 29/06/2018</b>	Professor/Aluno
03	Miniprojeto com evidências	<b>Até 29/06/2018</b>	Equipe Escolar
04	Avaliação das produções textuais e desenhos/xilogravuras	<b>01/07 a 31/08/2018</b>	Comissão Julgadora Municipal
04	Entrega da Premiação	<b>07/09/2018</b>	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tocantinópolis-TO

§ 1º Os trabalhos deverão ser entregues devidamente identificados com o nome da Unidade Educacional/Entidade, nome do aluno/filiado e do professor/orientador, turma/público e categoria à qual está concorrendo.

Art. 10º A Comissão Julgadora Municipal desclassificará qualquer produção que estiver em desacordo com o previsto neste Edital, especialmente quando:

- I - houver a identificação de plágio comprovado;
- II - trabalho de categoria referente a ano escolar não atendido pela Escola participante que o enviou;
- III – não comprovar vínculo com a Entidade participante;
- IV - não houver identificação, conforme solicitado neste Edital;
- V - utilizar imagens de natureza apelativa, pornográficas, preconceituosas ou de ataque claro ou subliminar a instituições, empresas, autoridades ou a quaisquer pessoas.
- VI - utilizar logomarcas institucionais ou de empresas, bem como imagens registradas;
- VII - mencionar produções artísticas ou literárias com direitos reservados;
- VIII - fugir do tema proposto neste Edital.

#### **CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO**

Art. 11º As categorias das Unidades escolares serão premiadas da seguinte forma:

**I - Categoria Desenho/Xilogravura**

1º lugar: medalha personalizada, certificado e Tablet;

2º lugar: medalha personalizada, certificado e Kit Escolar (mochila, caderno, etc.);

3º lugar: medalha personalizada, certificado e Kit de Desenho (tela, pincéis, tintas, etc.);

**II - Categoria Redação e Literatura de Cordel**

1º lugar: medalha personalizada, certificado e Tablet;

2º lugar: medalha personalizada, certificado e Kit Escolar (mochila, caderno, etc.);

3º lugar: medalha personalizada, certificado e Kit de Desenho (tela, pincéis, tintas, etc.);

**III - Professor/orientador**

1º lugar (*desenho*): certificado de moção de aplausos e Jantar com acompanhante

1º lugar (*redação*): certificado de moção de aplausos e Jantar com acompanhante;

**IV - Escola:** Troféu personalizado para a Escola, cujo aluno for o primeiro colocado de cada categoria.

## **CAPÍTULO VI DO EVENTO DE PREMIAÇÃO**

Art. 12º Os prêmios serão entregues, preferencialmente, durante o **Momento Cívico na Praça da Bíblia** ou em local a ser definido, no dia **07 de setembro de 2018**, ocasião em que os vencedores das categorias apresentarão seus trabalhos, devidamente acompanhados pelo professor-orientador.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 13º A Comissão Julgadora Escolar deve ser coordenada pelo(a) Diretor(a) da unidade educacional e composta por **3 (três) avaliadores**, preferencialmente, servidores da escola, com conhecimento e/ou experiência em relação às categorias elencadas, sendo vedada a participação de professor e/ou pessoa com vínculo familiar, parental ou socioafetivo com os alunos participantes do Concurso.

Art. 14º A Comissão **Julgadora Municipal** será composta por **5 (cinco) integrantes**, sendo: **2 representantes da Secretaria Municipal de Educação; 2 representantes da Secretaria Municipal de Saúde; 1 representante da Delegacia Regional de Ensino**, vedada a participação de servidores/pessoas com vínculo familiar, parental ou socioafetivo com os alunos/filiados/professores/orientadores das produções.

Art. 15º Os Coordenadores/Diretores das Unidades Escolares e equipe diretiva das Entidades serão responsáveis por orientar e verificar o andamento das atividades relacionadas ao concurso “Dengue, Zika e chikungunya aqui não! Renda-se Aedes aegypti, é hora da sua exterminação”.

Parágrafo Único: é vedada a participação de toda e qualquer Entidade conveniada com o Governo Estadual.

Art. 16º A simples participação no concurso referente a este Edital pressupõe expressa autorização para que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde divulgue, por quaisquer meios de comunicação (televisão, rádio, internet, revistas e jornais, etc.), o lançamento, o desenvolvimento e os resultados do Concurso, mesmo após a sua realização.

Parágrafo único. As obras e os direitos autorais poderão ser usados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente (inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais, suportes, etc.).

Art. 17º Os materiais entregues à Comissão Julgadora Municipal, ou quaisquer outros, ficarão arquivados para futura averiguação, caso seja necessário, pelo prazo de 06 (seis) meses após o encerramento do Concurso.

Art. 18º As decisões da Comissão Julgadora Municipal são soberanas, respeitando o disposto neste Edital, não cabendo qualquer espécie de impugnação ou recurso.

Art. 19º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora Municipal.

Tocantinópolis-TO, 28 de maio de 2018.

**Cristiane de Oliveira Rosa**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**Jair Teixeira Aguiar**  
Secretário Municipal de Saúde

**Paulo Gomes de Souza**  
Prefeito Municipal